# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS


APROVADO
Em 04/10/2021
Presidente

**Requerimento Nº. 114/2021**

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito da Administração Municipal, juntamente com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, esclarecimentos com critérios técnicos, sobre a classificação e premiação dos inscritos no edital, bem como todo o processo.

JUSTIFICATIVA:

Venho pedir maiores esclarecimentos quanto a premiação diferenciada dentro da mesma categoria.

Como exemplo, em se tratando de banda, o participante deve ser contemplado na categoria Música, e não como Grupos ou Coletivos, como ocorreu de caso individual receber o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que deveria ser de grupos, pois se o prêmio fosse proporcional ao número de participantes, o edital deveria indicar uma carta de representação ou procuração para que o proponente assinasse em nome de todos os integrantes.

Com relação a categoria de Artesanato, pudemos observar que existem muitas disparidades, onde existe caso de premiação de R$10.000,00 (dez mil reais) a uma artesã, e outros com apenas R$ 1008,00 (um mil e oito reais), como a própria Associação dos Artesãos que receberá apenas R$ 1008,00 (um mil e oito reais) bem menos que alguns artesãos individualmente.

Vemos como contemplados, artista nacional que ainda não fez sequer uma apresentação na cidade, mas receberá o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e grafiteiro da cidade de Juiz de Fora, também com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que até onde temos conhecimento, também não atuou na cidade.

O Edital em seu item 4.1, prevê os critérios de avaliação, e portanto, solicitamos a divulgação das notas de cada participante e o envio para esta casa de todo o processo, com as devidas justificativas para as notas atribuídas.

A Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

Em, 04 de outubro de 2021.

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 14/10/2021

RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas